

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.363/93

DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

Abre crédito Especial no valor ' de Cr\$ 104.000.000,00 (Cento e quatro milhões de cruzeiros reais), destinado a construção de ' calçamentos de Unidade Escolar e Estradas vicinais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito Especial no Orçamento ' Programa Vigente no valor de Cr\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de cruzeiros reais), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

12041058323 1 007 - Pavimentação de vias e Desapropriação de Ruas e Avenidas.

4110:00 - Obras e Instalações.....80.000.000,00  
(oitenta milhões de cruzeiros reais).

12050842188 1 017 - Construção Ampliação e Restituição de Unidade Escolar.

4110:00 - Obras e Instalações 9.000.000,00  
(nove milhões de cruzeiros reais).

12071688534 1 019 - Construção e Restituição de Est. Vicinais

4110:00 - Obras e Instalações 15.000.000,00  
(quinze milhões de cruzeiros reais).

07 - Ordinário vinculado.

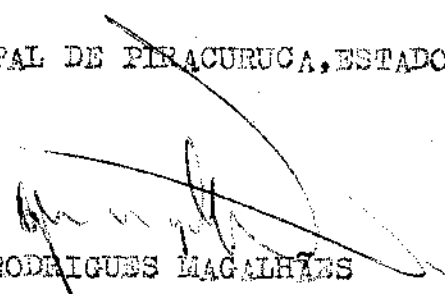
Art. 2º - As despesas relacionadas no art. 1º, será coberto com recursos proveniente de convênios celebrado entre esta PREFEITURA/MEES, PREFEITURA/MEC/FNDE E PREFEITURA/MIR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

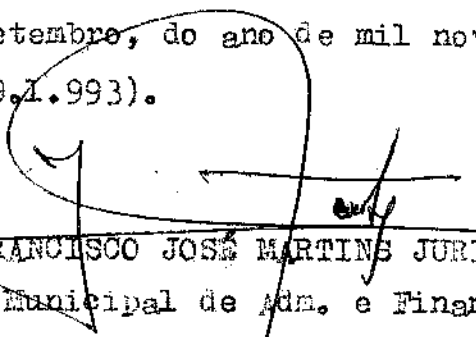
## GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor com efeito retroativo ao dia 10 de agosto de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, em 30 de setembro de 1.993.

  
CONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES  
Prefeito Municipal.

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.363/93. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos trinta dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e noventa e três (30.09.1.993).

  
FRANCISCO JOSÉ MARTINS JURITI  
-Sec. Municipal de Adm. e Finanças -